



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 42, DE 30 DE MAIO DE 2017. (Projeto de Lei nº 65/2017)

Dispõe sobre divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal na internet relação de medicamentos existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
(Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

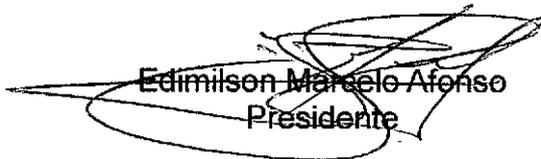
Art. 1º O Município de Hortolândia divulgará em sua página oficial na internet relação dos medicamentos disponíveis para distribuição na rede pública de saúde.

Art. 2º A relação dos medicamentos que trata esta lei será acompanhada de informações quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque, devendo constar também os locais de distribuição disponíveis.

Paragrafo único. No caso de falta de um determinado medicamento, deverá conter a informação da provável data de disponibilidade do medicamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de maio de 2017.


Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 30 de maio de 2017.


João Francisco Mouco
Secretário Geral